



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 628/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal, Bloco 2 – 2º Pavimento
70.165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.223, de 2023, que “Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil as datas das romarias do Município de Juazeiro do Norte, na região do Cariri, no Estado do Ceará.”, convertido na Lei nº 15.443, de 26 de junho de 2026.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 30/06/2026, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7675769** e o código CRC **FB27E228** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.001418/2026-01

SEI nº 7675769

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

LEI Nº 15.443, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil as datas das romarias do Município de Juazeiro do Norte, na região do Cariri, no Estado do Ceará.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Turístico Oficial do Brasil as datas das romarias do Município de Juazeiro do Norte, na região do Cariri, no Estado do Ceará:

I – 17 de janeiro: celebração em memória da morte da beata Maria de Araújo;

II – 18 a 20 de janeiro: romaria de São Sebastião;

III – 29 de janeiro a 2 de fevereiro: romaria de Nossa Senhora das Candeias;

IV – 24 de março: romaria de nascimento do Padre Cícero;

V – 20 de julho: romaria em memória da morte do Padre Cícero;

VI – 10 a 15 de setembro: romaria de Nossa Senhora das Dores;

VII – 24 de setembro a 5 de outubro: romaria de São Francisco;

VIII – 29 de outubro a 2 de novembro: romaria de Finados;

IX – 30 de novembro: romaria de ordenação do Padre Cícero;

X – 23 de dezembro a 6 de janeiro: romaria do ciclo natalino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

